

**DECRETO Nº 1788-S, DE 06.10.2015.**

**NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LILIANE DONDONI LOVATTI SOUTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria da Casa Civil.

**Protocolo 186959**

**DECRETO Nº 1789-S, DE 06.10.2015**

**EXONERAR**, a pedido, **ROBERTO MANNATO VALENTIM**, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Ref. QCE-02, do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo, a contar de 1º de outubro de 2015.

**Protocolo 186960**

**DECRETO Nº 3868-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Altera o Decreto nº 3.130-R, de 19.10.2012, que instituiu a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, incisos I e V, 'a', da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.130-R, de 19.10.2012, que instituiu a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 10. Compõem o Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSTI:

- I. o Chefe de Gabinete do Governador, na função de Coordenador do CSTI;
- II. o Secretário de Estado Gestão e Recursos Humanos - SEGER;
- III. o Secretário de Estado do Governo - SEG;
- IV. o Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT;
- V. o Secretário de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
- VI. o Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação -PRODEST, na função de Secretário-Executivo; NR

[...]

Art. 14. Compete ao CET:

- I - sugerir ações de coordenação e racionalização dos investimentos em TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- II - sugerir mecanismos de padronização nas áreas de hardware, software e serviços de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III - sugerir e avaliar propostas de alterações e ajustes à PETI e demais instrumentos normativos, decorrentes do processo evolutivo;
- IV - sugerir a validação dos projetos corporativos e estratégicos de TIC, quanto a sua adequação à PETI e ao Plano Estratégico do Governo;
- V - propor indicadores e sistemática de avaliação das ações e projetos de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VI - propor a criação de grupos de trabalho para elaboração de projetos específicos ou estudos visando à definição de padrões ou modelos de referência." NR

**Art. 2º** O Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - CET, instituído pelo Decreto nº 1.727-R, de 21.08.2006, passa a constituído por servidores representantes dos seguintes órgãos/entidade:

- I - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST;
- II - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
- III - Secretaria de Estado do Governo - SEG;
- IV - Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT;
- V - Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;

**§ 1º** As funções de Coordenador e de Secretário-Executivo do CET serão exercidas pelo PRODEST.

**§ 2º** O CET poderá formar grupos técnicos para tratar de questões específicas.

**§ 3º** Caberá ao PRODEST elaborar a minuta do regimento de funcionamento do CET, a ser submetida à aprovação do Comitê. "

**Art. 3º** Ficam revogados o Decreto nº 1.727-R, de 21.08.2006 e o Decreto nº 2.755-R, de 13.05.2011.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de outubro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 186933**

**DECRETO Nº 3869-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre transformação de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria da Casa Civil - SCV, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, alínea 'a', da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Visando atender às necessidades específicas da Secretaria da Casa Civil, e sem implicar aumento de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de outubro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

(Transformação de cargos de provimento em comissão, a que se refere o art.1º).

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Supervisor I	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Assessor Técnico	QC-02	01	1.404,17	1.404,17
Assistente Técnico	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
TOTAL GERAL		03		4.309,90

CARGO COMISSIONADO TRANSFORMADO				
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
TOTAL GERAL		01		4.101,84

(Economia gerada: R\$ 208,06)

**Protocolo 186932**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

**Portaria nº 1509 de 01 de outubro de 2015**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **LOURIVAL JOSÉ PEREIRA**, Nº Funcional 187930/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **DIVINA FIALHO PEREIRA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei a partir de 23/07/2015. (Processo: 71208259)

**Portaria nº 1511 de 01 de outubro de 2015**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **PAULO SERGIO DE MENESES MAINENTI**, Nº Funcional 91057/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04,

a **EDINA GIBRAIA BULLOS MAINENTI**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei a partir de 23/08/2015. (Processo: 71508368)

**Portaria nº 1512 de 01 de outubro de 2015**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **LAIDES CESAR PROESCHOLDT**, Nº Funcional 21900/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **ELIAS PROESCHOLDT**, Cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei a partir de 06/08/2015. (Processo: 71384499)

**Portaria nº 1514 de 01 de outubro de 2015**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **JOSÉ GAMA SOBREIRA**, Nº Funcional 1236, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **DULCE PEREIRA SOBREIRA**, Cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei a partir